CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR -
DANILO LOPES

INDICAÇÃO Nº 0735/2024

"Dispõe sobre o Programa de Financiamento e incentivo de titulação acadêmica para os Auxiliares de Saúde Bucal, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação retorne à esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 29 **DE** 08 **DE** 2024.

DANILO LOPES - VEREADOR

PSD

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
29 AGO 2024
10.08 Min
Servidor

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial;
Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

A INDICAÇÃO Nº 0735/2024

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre o Programa de Financiamento e incentivo de titulação acadêmica para os Auxiliares de Saúde Bucal, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Financiamento e Incentivo de Titulação Acadêmica para os Auxiliares de Saúde Bucal, visando a complementação para Técnico em Saúde Bucal, destinado aos servidores em efetivo exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a custear até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, mediante indenização, dos cursos de titulação acadêmica dos auxiliares de saúde bucal dentro do Município de Fortaleza, respeitado o limite mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por beneficiário.

Parágrafo Único. Cabe a cada beneficiário a responsabilidade pelo pagamento complementar da mensalidade e da taxa de matrícula, se houver, bem como de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito.

Art. 3º. A indenização prevista nesta Lei não se caracteriza, sob qualquer hipótese, como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial de qualquer natureza.

Art. 4º. O prazo de duração do auxílio financeiro na modalidade de indenização será de até 12 (doze) meses.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial;
Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

Art. 5º. O pagamento do auxílio financeiro na modalidade indenização será efetuado direta e mensalmente na folha de pagamento do servidor, após a apresentação a este órgão do comprovante de quitação do pagamento e da declaração de assiduidade emitida pela instituição de ensino.

Art. 6º. Perderá o direito ao auxílio financeiro na modalidade indenização o auxiliar de saúde bucal que:

I – abandonar o curso;
II – não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
III – efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, do módulo ou da disciplina, sem a prévia e devida autorização;

Art. 7º. Os recursos necessários à cobertura dos cursos de formação acadêmica decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 29 **DE** 08 **DE** 2024.

DANILO LOPES - VEREADOR
PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial;
Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação tem por objetivo promover o incentivo à formação acadêmica dos Auxiliares de Saúde Bucal visando a complementação para técnico em saúde bucal, possibilitando que esses servidores complementem a formação técnica e, consequentemente, proporcionem uma maior qualidade do serviço prestado à população do nosso Município.

Assevere-se, de pronto, que os valores são baixos e não causam impacto considerável no orçamento, notadamente face ao grande benefício a ser trazido ao atendimento dos pacientes.

Apenas para ilustrar, o valor total da complementação dos cursos de formação ora proposta não chega ao valor dispendido com duas mensalidades de um curso de mestrado, por beneficiário, já pago pelo município ao grupo do magistério.

Como é de conhecimento de todos, os Auxiliares de Saúde Bucal realizam papel importante dentro da odontologia como preparam os como a preparação dos materiais odontológicos e na instrumentação, preparação do paciente para atendimento e para os procedimentos, evitam a proliferação de doenças e observam as normas de vigilância à saúde ambiental quando da realização de seus serviços.

Finalmente, considerando a extensão dos benefícios ofertados pelo presente Projeto de indicação, solicito dos pares, a nobre contribuição para fins de aprovação na presente e respeitada Casa Legislativa.

DANILO LOPES - VEREADOR

PSD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 16 – Luciano Cavalcante.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8360 (Gabinete – Vereador Danilo Lopes)
E-mail: vereadordanilolopes16@gmail.com / WhatsApp: (85) 988827592 / Redes sociais oficiais: Instagram: danilo_lopesoficial;
Facebook: Danilo Lopes; Twitter: @DaniloLopesF